ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42400/2026

OBJETO: Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa especializada em instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24h de sistema de alarme digital e CFTV em regime de comodato, pelo período de 12 meses ou até a finalização do processo licitatório que está tramitando (11230/2026), com fornecimento de material e de mão de obra pela Contratada. Os serviços serão prestados para Secretaria de Município da Educação/SMEd (em seu complexo administrativo e na rede de escolas municipais de ensino). Cabe salientar que o atual contrato está vigente até 20 de novembro de 2026, sendo fundamental a manutenção de tais serviços após fim do contrato. O serviço prestado deverá englobar toda assistência técnica, atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva, além das vistorias que devem ser realizadas pelo agente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

REQUISITANTE: Setor Administrativo SMED

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

As escolas e secretarias municipais desempenham um papel essencial na estrutura pública, oferecendo serviços fundamentais à população e concentrando recursos importantes para o bom funcionamento da administração pública. Nesse contexto, impera a necessidade cada vez mais urgente de garantir a proteção patrimonial, a segurança dos bens públicos e, principalmente, a integridade física das pessoas que frequentam ou trabalham nesses ambientes.

As unidades escolares, por exemplo, abrigam materiais pedagógicos, equipamentos eletrônicos e mobiliário, os quais são fundamentais para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais. Já as demais unidades da secretaria municipal de educação lidam diariamente com documentos, sistemas, equipamentos que necessitam de segurança para que tais atividades como aquisição e deposito de materiais, equipamentos e alimentos tenham segurança.

A ausência de medidas preventivas, como vigilância contínua, pode levar a furtos, vandalismo, invasões, depredações e outros crimes que geram prejuízos financeiros, atrasam serviços e colocam vidas em risco. Nos prédios das escolas da rede municipal de ensino, presenciamos episódios, com certa frequência, de furto de fios, ares-condicionados e outros bens patrimoniais, por exemplo; além disso, o serviço de monitoramento inibe a depredação do patrimônio público bem como o trânsito de pessoas má intencionadas nestes ambientes.

Diante disso, é fundamental investir em ações concretas de segurança patrimonial, garantindo que escolas e secretarias estejam protegidas de forma permanente.

A proteção desses espaços vai além da simples segurança física: representa um compromisso com a eficiência da gestão pública, a continuidade dos serviços e, principalmente, com a valorização da vida humana e do patrimônio coletivo**.**

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual, e a presente contratação consta no item 1393;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para a execução dos serviços:

1. Comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos estabelecidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório;

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PCYV.ERXZ.JAM0.Z3O2

2. Comprovação de capacidade técnica para a execução de serviços de instalação, configuração, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme e segurança eletrônica, mediante documentação compatível com o objeto da contratação;
3. Possuir estrutura operacional e equipe técnica capacitada para realizar a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e o atendimento às ocorrências;
4. Disponibilizar central de monitoramento em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados;
5. O sistema deverá permitir o monitoramento remoto e contínuo dos alarmes instalados nas unidades escolares, possibilitando a identificação e o registro dos eventos ocorridos;
6. Disponibilizar meios de comunicação adequados e redundantes, quando tecnicamente necessários, para garantir a transmissão dos sinais de alarme entre as unidades escolares e a central de monitoramento;
7. Disponibilizar equipamentos e componentes compatíveis entre si e adequados às características de cada unidade, observando os requisitos técnicos definidos pela Administração;
8. Realizar a instalação, configuração, programação e testes dos equipamentos, deixando os sistemas plenamente operacionais;
9. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos integrantes da solução, incluindo mão de obra, deslocamento e demais componentes necessários à manutenção, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
10. Realizar, quando necessário, a substituição de equipamentos ou componentes que apresentem defeito, de modo a assegurar a continuidade do serviço;
11. Possuir procedimentos definidos para atendimento aos disparos de alarme, incluindo comunicação aos responsáveis indicados pela Administração e demais providências previstas no contrato;
12. Manter registro das ocorrências, disparos, falhas, intervenções técnicas e demais eventos relevantes, disponibilizando essas informações à Administração sempre que solicitado;
13. Garantir a confidencialidade das informações relacionadas às instalações, sistemas de segurança, rotinas e ocorrências das unidades escolares, vedando sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução contratual;
14. As informações e dados produzidos pelo sistema de monitoramento deverão ser tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável;
15. A empresa deverá manter canal de atendimento técnico para comunicação de falhas, indisponibilidades e demais ocorrências relacionadas ao sistema;
16. Observar os prazos de atendimento e solução de falhas estabelecidos pela Administração, especialmente para situações que comprometam o funcionamento do sistema de segurança;
17. Realizar a instalação dos equipamentos de forma a preservar a estrutura física das unidades escolares, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação;
18. Disponibilizar, ao término do contrato, as informações e registros necessários à continuidade da operação e à transição dos serviços, quando aplicável;
19. Designar responsável técnico ou preposto para interlocução com a Secretaria Municipal da Educação e acompanhamento da execução contratual;
20. Cumprir as normas técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis às atividades objeto da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PCYV.ERXZ.JAM0.Z3O2

1	Monitoramento e manutenção de sistrema de alarme 24 horas (7 dias por semana) SMEd.	Mês	95
2	Instalação de sistema de alarme 24 horas (7 dias por semana) SMEd.	Unidade	95
3	Monitoramento e manutenção de Câmeras de vídeo monitoramento – CFTV 24 horas (7 dias por semana) SMEd.	Mês	7
4	Instalação de sistema Câmeras de vídeo monitoramento – CFTV 24 horas (7 dias por semana) SMEd.	Unidade	7

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Objeto	Serviços (quantidade)	Período
Contratação de empresa serviço de Alarme Monitoramento através de sistema eletrônico 24 horas	86 pontos	De 20/11/2020 a 20/11/2026

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: prestar o serviço de alarme e vídeos monitoramento de sistema de segurança, com fornecimento de material e mão de obra para manutenção, bem como o fornecimento de equipamentos necessários no regime de comodato.

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal da Educação, consistente na disponibilização de solução de segurança eletrônica para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais unidades desta secretaria, contemplando sistemas de alarme e monitoramento remoto, bem como serviços de instalação, manutenção e atendimento às ocorrências.

A análise considera diferentes modelos de contratação disponíveis no mercado, buscando identificar a solução que apresente maior adequação às necessidades da Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, de manutenção, continuidade do serviço e segurança das unidades escolares.

Foram identificadas, de forma preliminar, as seguintes alternativas:

5.2. Aquisição dos equipamentos pela Administração e contratação separada do serviço de monitoramento

Nesta alternativa, a secretaria de educação realizaria a aquisição dos equipamentos necessários à implantação dos sistemas de alarme e vídeo monitoramento, passando os bens a integrar o patrimônio público. Posteriormente, seria contratada empresa especializada para realizar a instalação, configuração, manutenção e monitoramento dos equipamentos.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PCYV.ERXZ.JAM0.Z3O2

A alternativa apresenta como vantagem a incorporação dos equipamentos ao patrimônio da Administração, possibilitando sua utilização em períodos posteriores e reduzindo a dependência patrimonial em relação à empresa prestadora do serviço.

Entretanto, apresenta como desvantagens a necessidade de investimento inicial elevado, a necessidade de especificação e aquisição dos equipamentos pela Administração, a responsabilidade da secretaria pela gestão patrimonial dos equipamentos e a possibilidade de incompatibilidade entre os equipamentos adquiridos e as tecnologias utilizadas pelas empresas de monitoramento disponíveis no mercado.

Também poderá haver maior complexidade administrativa em razão da necessidade de realizar contratações distintas ou estruturar adequadamente o objeto para contemplar tanto o fornecimento quanto os serviços de instalação, manutenção e monitoramento.

5.3. Contratação de solução integrada de segurança eletrônica

Nesta alternativa, a Administração contrataria uma empresa especializada para disponibilizar uma solução completa, abrangendo, conforme as necessidades de cada unidade escolar, o fornecimento ou disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e componentes, suporte técnico e atendimento às ocorrências.

A solução integrada permite que a responsabilidade pelo funcionamento do sistema permaneça concentrada em um único contratado, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

Também possibilita que a empresa utilize equipamentos e tecnologias compatíveis com sua própria plataforma de monitoramento, desde que atendidos os requisitos mínimos definidos pela Administração.

Considerando a necessidade de funcionamento contínuo dos sistemas de segurança e a existência de unidades escolares com características físicas distintas, essa modalidade permite maior flexibilidade para dimensionamento da solução de acordo com as características de cada prédio.

5.4. Contratação de empresas distintas para instalação e para monitoramento e manutenção

Outra alternativa considerada consiste na contratação de **duas empresas distintas**, sendo uma responsável pela instalação e implantação dos sistemas de alarme e videomonitoramento nas unidades escolares e outra responsável pelos serviços de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e atendimento às ocorrências.

Essa solução possibilitaria a contratação de empresas especializadas em cada etapa do serviço, podendo, em determinadas circunstâncias, ampliar a competitividade do certame e permitir a seleção de fornecedores com maior especialização em suas respectivas áreas de atuação.

Entretanto, a adoção dessa alternativa apresenta desvantagens relevantes sob o ponto de vista operacional e de gestão contratual, especialmente em razão da necessidade de administração e fiscalização de dois contratos distintos para a execução de atividades que possuem elevado grau de interdependência.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PCYV.ERXZ.JAM0.Z3O2

A divisão do objeto poderá ocasionar dificuldades na definição das responsabilidades de cada contratada, principalmente quando forem identificadas falhas no sistema. Em situações dessa natureza, poderá haver divergência entre as empresas quanto à origem do problema e à responsabilidade pela sua correção, ocasionando atrasos na solução das ocorrências e comprometendo a continuidade e a eficiência do serviço.

Outro aspecto a ser considerado refere-se à compatibilidade entre os equipamentos instalados pela primeira empresa e a plataforma e os sistemas utilizados pela empresa responsável pelo monitoramento. Caso não sejam estabelecidos padrões técnicos rigorosos e previamente definidos pela Administração, poderão ocorrer incompatibilidades entre equipamentos, softwares, protocolos de comunicação e sistemas de gerenciamento.

Também existe o risco de divergência quanto à forma de funcionamento e configuração dos sistemas, uma vez que a empresa responsável pela instalação poderá utilizar determinada tecnologia ou metodologia que não seja plenamente compatível com a estrutura de monitoramento empregada pela segunda contratada.

A existência de duas empresas também poderá dificultar a padronização dos equipamentos e procedimentos entre as unidades escolares, além de aumentar a necessidade de coordenação, fiscalização e acompanhamento por parte da Administração Pública.

Outro fator relevante é que eventuais alterações, ampliações ou substituições dos equipamentos poderão depender da atuação conjunta das duas contratadas, aumentando a complexidade operacional e podendo gerar situações em que uma intervenção realizada por uma empresa afete o funcionamento dos serviços prestados pela outra.

Dessa forma, embora a contratação de empresas distintas seja tecnicamente possível**, a alternativa apresenta maior complexidade de gestão, maior risco de incompatibilidade tecnológica e possibilidade de conflitos quanto à definição de responsabilidades**, além da necessidade de acompanhamento simultâneo de dois contratos.

Considerando a necessidade de garantir continuidade, padronização, compatibilidade tecnológica, agilidade na resolução de falhas e definição clara de responsabilidades, **essa alternativa apresenta desvantagens em comparação à contratação de uma única empresa responsável pela instalação, manutenção, monitoramento e atendimento às ocorrências**, solução que tende a proporcionar maior integração entre os serviços e facilitar a gestão e fiscalização contratual.

5.5. Análise da solução considerada mais adequada

Após a análise das alternativas disponíveis, entende-se como mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal da Educação a contratação de solução integrada de alarme e monitoramento eletrônico, contemplando, conforme o dimensionamento de cada unidade escolar, a disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e componentes defeituosos, suporte técnico e atendimento às ocorrências.

A opção por uma solução integrada apresenta vantagens relacionadas à continuidade operacional, à redução da necessidade de investimento inicial pela Administração, à concentração das responsabilidades em um único contratado e à possibilidade de manutenção e atualização dos equipamentos ao longo da execução contratual.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PCYV.ERXZ.JAM0.Z3O2

A adoção de equipamentos em regime de comodato ou outra forma de disponibilização pela contratada poderá ser considerada como parte da solução, desde que essa condição seja definida no Termo de Referência de forma a assegurar a economicidade e a continuidade do serviço.

A solução deverá permitir o dimensionamento dos equipamentos de acordo com as características de cada unidade escolar, evitando a adoção de quantitativos uniformes quando as condições físicas e operacionais dos prédios forem distintas.

6.8. Conclusão do levantamento de mercado

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:
Telealarme Brasil Ltda - CNPJ: 87.215.299/0001-80
AIMBERÊ MARTINATO/ME - CNPJ: 25.153.887/0001-89
SEGURANÇA PATRIMONIAL RIO GRANDE - CNPJ: 51.145.103/0001-80

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 746.786,88 (Setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção de alarme e vídeo monitoramento 24 horas, por 12 meses ou até a finalização do processo de licitação (11230/2026) conforme as seguintes especificações/condições:

7. 1.1. Instalação e implantação dos sistemas
7.1.1.1. Realizar vistoria técnica prévia em cada unidade contemplada pela contratação, identificando as características físicas do imóvel, pontos de acesso, áreas vulneráveis, infraestrutura existente e locais adequados para instalação dos equipamentos.
7.1.1.2. Elaborar, quando necessário, projeto ou plano de instalação, contemplando a localização dos equipamentos, sensores, câmeras, central de alarme, dispositivos de comunicação e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema.
7.1.1.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores, fontes, suportes, dispositivos de fixação e demais componentes necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos sistemas, quando previstos como responsabilidade da contratada.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PCYV.ERXZ.JAM0.Z3O2

7.1.1.4. Executar a instalação de forma técnica, organizada e segura, preservando as estruturas físicas dos prédios públicos e evitando intervenções desnecessárias.
7.1.1.5. Os equipamentos instalados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis entre si.
7.1.1.6. A instalação deverá garantir adequada cobertura das áreas definidas pela Administração, evitando pontos cegos ou áreas sem proteção decorrentes de instalação inadequada.
7.1.1.7. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento, incluindo sensores, alarmes, comunicação, câmeras, gravação, transmissão de imagens e demais componentes.
7.1.1.8. A empresa deverá entregar à Administração, após a conclusão da instalação, documentação contendo a identificação dos equipamentos instalados e sua respectiva localização.
7.1.2. Sistema de alarme e monitoramento
7.1.2.1. O sistema deverá permitir monitoramento remoto dos sinais provenientes das unidades contratantes, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.
7.1.2.2. A central de monitoramento deverá possuir capacidade para receber, identificar e registrar os eventos gerados pelos sistemas instalados nas unidades.
7.1.2.3. Os eventos deverão ser registrados de forma individualizada, permitindo a identificação da unidade, data, horário e natureza da ocorrência.
7.1.2.4. A contratada deverá possuir procedimentos definidos para tratamento dos eventos de disparo de alarme, falha de comunicação, falta de energia, violação, abertura indevida e demais ocorrências relacionadas ao sistema.
7.1.2.5. Em caso de disparo ou ocorrência que indique possível violação do imóvel, a contratada deverá adotar imediatamente os procedimentos de resposta estabelecidos no contrato.
7.1.2.6. A Administração deverá ser comunicada sobre ocorrências relevantes, conforme fluxo de comunicação previamente definido.
7.1.2.7. Sempre que tecnicamente possível, o sistema deverá possuir meios de comunicação que reduzam a possibilidade de interrupção do monitoramento em razão de falha da conexão principal.
7.1.3. Videomonitoramento
7.1.3.1. As câmeras deverão ser instaladas de forma a proporcionar cobertura adequada dos acessos, áreas externas, corredores, pátios, portões, estacionamentos e demais pontos considerados estratégicos pela Administração.
7.1.3.2. Os equipamentos deverão possuir resolução e características técnicas compatíveis com a finalidade de identificação e acompanhamento das ocorrências.
7.1.3.3. O sistema deverá permitir gravação e armazenamento das imagens pelo período mínimo definido no Termo de Referência.
7.1.3.4. As imagens deverão possuir identificação de data e horário, permitindo sua posterior consulta e utilização para análise de ocorrências.
7.1.3.5. O sistema deverá permitir a recuperação das gravações de forma organizada, possibilitando a localização de imagens mediante indicação de data e horário.
7.1.3.6. O acesso às imagens deverá ser restrito a pessoas autorizadas pela Administração e pela contratada, observados os requisitos de segurança da informação e proteção de dados.
7.1.3.7. A contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema de videomonitoramento e realizar as intervenções necessárias sempre que forem identificadas falhas.
7.1.4. Manutenção preventiva e corretiva
7.1.4.1. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas instalados, durante toda a vigência contratual.
7.1.4.2. A manutenção preventiva deverá compreender inspeção dos equipamentos, conexões, fontes de alimentação, cabeamento, sensores, câmeras, centrais, dispositivos de comunicação e demais componentes.
7.1.4.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver falha, indisponibilidade, funcionamento inadequado ou dano em qualquer componente integrante do sistema.
7.1.4.4. Os chamados para manutenção deverão ser registrados, contendo, no mínimo, data, horário, unidade, problema identificado, providências adotadas e solução aplicada.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PCYV.ERXZ.JAM0.Z3O2

7.1.4.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento das ocorrências.
7.1.4.6. Quando houver necessidade de substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, estes deverão possuir características técnicas compatíveis com o sistema instalado.
7.1.4.7. A substituição de componentes necessários à manutenção deverá observar as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
7.1.5. Atendimento e níveis de serviço
7.1.5.1. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.
7.1.5.2. As ocorrências classificadas como críticas, especialmente aquelas que impliquem ausência de monitoramento ou perda significativa de proteção de uma unidade, deverão receber atendimento prioritário.
7.1.5.3. Os prazos máximos para atendimento, diagnóstico e solução deverão ser definidos no Termo de Referência de acordo com a criticidade da ocorrência.
7.1.5.4. Quando a solução definitiva não puder ser realizada imediatamente, a contratada deverá adotar medidas provisórias para reduzir a vulnerabilidade da unidade.
7.1.5.5. A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o funcionamento dos sistemas.
7.1.6. Responsabilidade pela infraestrutura e conservação
7.1.6.1. A contratada deverá executar os serviços sem causar danos às instalações dos prédios públicos.
7.1.6.2. Eventuais danos decorrentes da execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de sua responsabilidade.
7.1.6.3. Os cabos, equipamentos e demais componentes deverão ser instalados de maneira organizada, protegida e compatível com as características do ambiente.
7.1.6.4. A contratada deverá manter os locais de trabalho limpos e organizados após a execução dos serviços.
7.1.7. Segurança das informações e proteção dos dados
7.1.7.1. O acesso aos sistemas deverá ser individualizado e restrito aos usuários devidamente autorizados.
7.1.7.2. A contratada deverá adotar medidas de segurança para impedir acessos não autorizados aos sistemas, imagens, registros de eventos e demais informações obtidas durante a execução contratual.
7.1.7.3. As imagens e registros produzidos em decorrência do serviço deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e à segurança das unidades.
7.1.7.4. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, especialmente quando houver tratamento de imagens ou outros dados que possam identificar pessoas.
7.1.7.5. É vedada a utilização, reprodução, compartilhamento ou divulgação das imagens e informações obtidas durante a execução dos serviços para finalidade diversa daquela autorizada pela Administração.
7.1.8. Registros e relatórios
7.1.8.1. A contratada deverá manter registros das ocorrências de alarme, falhas, manutenções, intervenções técnicas e demais eventos relevantes.
7.1.8.2. Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá apresentar relatório contendo o histórico de eventos e intervenções realizadas nas unidades.
7.1.8.3. Os relatórios deverão permitir a identificação da unidade, data, horário, natureza da ocorrência, providências adotadas e resultado do atendimento.
7.1.8.4. A contratada deverá manter atualizados os registros dos equipamentos instalados, incluindo sua localização e identificação.
7.1.9. Disponibilidade e continuidade dos serviços
7.1.9.1. Os sistemas deverão permanecer disponíveis durante todo o período de vigência contratual, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenção programada ou situações alheias à responsabilidade da contratada.
7.1.9.2. As manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, sempre que houver possibilidade de interrupção do monitoramento.
7.1.9.3. A contratada deverá adotar medidas destinadas a minimizar o tempo de indisponibilidade dos sistemas.
7.1.9.4. Em caso de falha que comprometa a segurança de uma unidade, deverá ser priorizada a recomposição do serviço.
7.1.10. Obrigações gerais da contratada

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PCYV.ERXZ.JAM0.Z3O2

7.1.10.1. Manter durante toda a execução contratual as condições técnicas necessárias à prestação dos serviços.
7.1.10.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para instalação, configuração, monitoramento e manutenção dos sistemas.
7.1.10.3. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços executados.
7.1.10.4. Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais que estiverem sob sua responsabilidade, conforme estabelecido no contrato.
7.1.10.5. Informar imediatamente à fiscalização qualquer situação que impeça ou possa prejudicar a execução regular dos serviços.
7.1.10.6. Não realizar alterações na configuração dos sistemas que possam comprometer sua operação sem autorização da Administração, quando essa autorização for necessária.
7.1.10.7. Garantir que, ao término do contrato, os procedimentos de desmobilização ou transferência dos sistemas sejam realizados de forma organizada, preservando as informações e os equipamentos pertencentes à Administração.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois trata um serviço que será contratado de forma integrada. Sendo responsável a empresa contratada por todas as etapas: Instalação, monitoramento e manutenção.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:
Gestor do Contrato: Cleuza Maria Sobral Dias
Fiscal Técnico: Ricardo Borges da Cunha
Fiscal Administrativo: Gleice Meri Cunha Cupertino

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Data 31 de agosto de 2026

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PCYV.ERXZ.JAM0.Z3O2

Ricardo Borges da Cunha
15312 – SMED

Documento assinado em via eletrônica por **RICARDO BORGES DA CUNHA, GERENTE ADMINISTRATIVO SETORIAL,** em 04/11/2026 17:46:36
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=PCYV.ERXZ.JAM0.Z3O2